****

**RESOLUÇÃO Nº 06/2015**

**Data 10 de Julho de 2015**

**Define a convocação extraordinária da I Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 30/2013 de 08 de Agosto de 2013 e,

Considerando a Portaria Conjunta entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 01 de 09 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 03 de 20 de março de 2015, que define o período para a realização das Conferências de Assistência Social no exercício de 2015;

Considerando a Portaria Conjunta entre a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina - SST e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS nº 01 de 14 de abril de 2015 que dispõe sobre a convocação da X Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências, resolve:

Art. 1º: Convocar a I Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 1º: A I Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 07 de agosto de 2015, das 8h às 17h, nas dependências do Rincão Praia Club.

§ 2º: A I Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”.

Art. 2º: Os resultados obtidos na I Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao “Conselho Estadual de Assistência Social”, até 25 de agosto de 2015, conforme instrumentais de sistematização padronizados denominado “Registro do processo da Conferência de Assistência Social 2015”.

Art. 3º: As vagas de delegados para participação na X Conferência Estadual de Assistência Social seguem a distribuição, conforme Informativo do Conselho Estadual de Assistência Social/2015 de que trata da exclusivamente da distribuição de delegados para a X Conferencia Estadual de Assistência Social. Os municípios deverão eleger seus delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social, respeitando a paridade e de acordo com a classificação dos municípios por porte, estabelecida na PNAS/2004, conforme descrição abaixo:

**Municípios de Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes) = 02 delegados**

Representação Governamental: 01 vaga (deverá ser eleito entre seus pares)

Representação Sociedade Civil: 01 vaga (é importante que seja retirado um representante entre os 3 segmentos : entidades de assistência social, entidades representantes dos trabalhadores do SUAS e usuários/organização de usuários do SUAS);

**Municípios de Pequeno Porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes) = 04 delegados**

Representação Governamental: 02 vagas (deverão ser eleitos entre seus pares);

Representação Sociedade Civil: 02 vagas (é importante que seja retirado dois representantes entre os 3 segmentos : entidades de assistência social, entidades representantes dos trabalhadores do SUAS e usuários/organização de usuários do SUAS);

**Municípios de Médio Porte (de 50.001 a 100.000 habitantes) = 08 delegados**

Representação Governamental: 04 vagas; (deverão ser eleitos entre seus pares)

Representação Sociedade Civil: 04 vagas (deverão ser eleitos entre seus pares);

**Municípios de Grande Porte (de 100.001 a 900.000 habitantes) = 10 delegados**

Representação Governamental: 05 vagas (deverão ser eleitos entre seus pares);

Representação Sociedade Civil: 05 vagas (deverão ser eleitos entre seus pares).

§ 1º: Na composição da delegação por município deverá ser observada a paridade entre as organizações governamentais e sociedade civil.

Art. 4º: Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Assistência Social:

|  |
| --- |
|  |
| **Sidney de Campos Brandão** | **Representante da Sociedade Civil** |
| Titular do CMAS |  |
|  |
| **André Zanatta Locks** | **Representante Governamental**  |
| Suplente do CMAS |  |
|  |
| **Sandra de Souza Urbano Jacques**  | **Representante Governamental** |
| Suplente do CMAS |  |
|  |
| **Daniela Carolina Pereira de Oliveira** | **Representante da Sociedade Civil** |
| Titular do CMAS |  |
| **Maria de Fátima Burigo** | **Representante Governamental** |
| Titular do CMAS |  |
|  |
| **Angela Cristina Rosa Courinos** | **Representante dos Trabalhadores do SUAS** |
| Suplente |  |
|  |  |

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Balneário Rincão,10 de Julho de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Osana de Oliveira Gonçalves**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.